



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2006

“Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 680/2002, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências, bem como, Anexo IV e V, da Lei Complementar nº 003/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e dá outra providência”.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **NEY KUASNE**, Prefeito Municipal do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar.*

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo I e II, da Lei Municipal nº 680, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura de Coronel Sapucaia, bem como, Anexo IV e V, da Lei Complementar nº 003, de 07 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, passam a vigor com a redação respectivamente descritas nos Anexos I e II, partes integrante e indissociável desta Lei Complementar.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores obedecerão às especificações contidas nos Anexos I e II, partes integrante do presente Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º - Os servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia ficam submetidos à carga horária de quarenta horas semanais, ressalvado para os ocupantes de cargos da carreira do Magistério Municipal e os casos em que haja disposição legal estabelecendo carga horária especial.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes de cargos de nível superior da carreira de Saúde Pública poderão, no interesse do serviço e aprovação do Prefeito Municipal, ter a respectiva carga horária reduzida em no mínimo cinquenta por cento, com a redução proporcional da respectiva remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica incorporado ao salário o abono concedido através da Lei Municipal nº 692/2003, que Concede Auxílio Alimentação aos Servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. _____

**Ney Kuasne
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 25/04/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2006

ANEXO I

Tabela 1.

Símbolos e Remunerações dos Cargos em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO DE ATÉ
DGA-1	R\$1.000,00	50%
DGA-2	R\$740,00	65%
DGA-3	R\$725,00	65%
DGA-4	R\$620,00	60%
DGA-5	R\$550,00	60%
DGA-6	R\$450,00	60%
DGA-7	R\$420,00	40%
DGA-8	R\$400,00	30%
DGA-9	R\$400,00	-

Tabela 2.

Símbolos, Quantitativos e Denominações dos Cargos em Comissão.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE
DGA-0	SECRETÁRIO MUNICIPAL	07
DGA-1	CHEFE DE GABINETE	01
DGA-1	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01
DGA-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20
DGA-2	DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	01
DGA-2	CHEFE DE ASSESSORIA	01
DGA-2	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	03
DGA-3	DIRETOR DE ESCOLA	04
DGA-3	DIRETOR DE CEINF	01
DGA-4	CHEFE DE SERVIÇO	20
DGA-5	ASSESSOR TÉCNICO	10
DGA-6	ASSESSOR I	30
DGA-7	ASSESSOR II	35
DGA-8	ASSESSOR III	40
DGA-9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2006

ANEXO II

Tabela 1.

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	400,00	410,00	420,00	430,00	450,00	850,00	2.000,00	3.000,00	4.500,00
B	420,00	430,50	441,00	451,50	472,50	892,50	2.100,00	3.150,00	4.725,00
C	440,00	451,00	462,00	473,00	495,00	935,00	2.200,00	3.300,00	4.950,00
D	460,00	471,50	483,00	494,50	517,50	977,50	2.300,00	3.450,00	5.175,00
E	480,00	492,00	504,00	516,00	540,00	1.020,00	2.400,00	3.600,00	5.400,00
F	500,00	512,50	525,00	537,50	562,50	1.062,50	2.500,00	3.750,00	5.625,00
G	520,00	533,00	546,00	559,00	585,00	1.105,00	2.600,00	3.900,00	5.850,00
H	540,00	553,50	567,00	580,50	607,50	1.147,50	2.700,00	4.050,00	6.075,00
I	560,00	574,00	588,00	602,00	630,00	1.190,00	2.800,00	4.200,00	6.300,00

Tabela 2.

Padrões de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARGO EFETIVO	NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL
Profissional de Saúde Pública – Médico	IX	4.500,00
Profissional de Saúde Pública – Odontólogo	VIII	3.000,00
Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro-Padrão	VII	2.000,00
Profissional de Serviços de Saúde	VI	850,00
Técnico de Saúde Pública	V	450,00
Agente de Saúde Pública	III	420,00
Auxiliar de Serviços de Saúde	II	410,00
Técnico de Ações Sociais	VI	850,00
Assistente de Ações Sociais	IV	430,00
Agente de Apoio Social	II	410,00
Auxiliar Social	I	400,00
Fiscal de Tributos Municipais	IV	430,00
Fiscal de Posturas Municipais	IV	430,00
Fiscal de Trânsito	IV	430,00
Profissional de Nível Superior	VI	850,00
Assistente Técnico-Administrativo	IV	430,00
Agente Administrativo	III	420,00
Auxiliar Administrativo	II	410,00
Agente Especializado	V	450,00
Auxiliar Especializado	III	420,00
Auxiliar de Serviços Básicos	I	400,00